

ENTREGUE A MESA EM:

1207 1505 046999

PROJETO DE LEI Nº 961, DE 1995

Publique-se Inclua-se em
para por cinco sessões
13 de 1995
R: JOÃO TRÍPOLI - Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO ES
PÍRITA EMMANUEL, DA CIDADE DE PRAIA GRAN
DE.

FLS. N.º
PROJ. 11784

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade-
pública o Núcleo Espírita Emmanuel, situado na cidade de Praia Gran
de.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

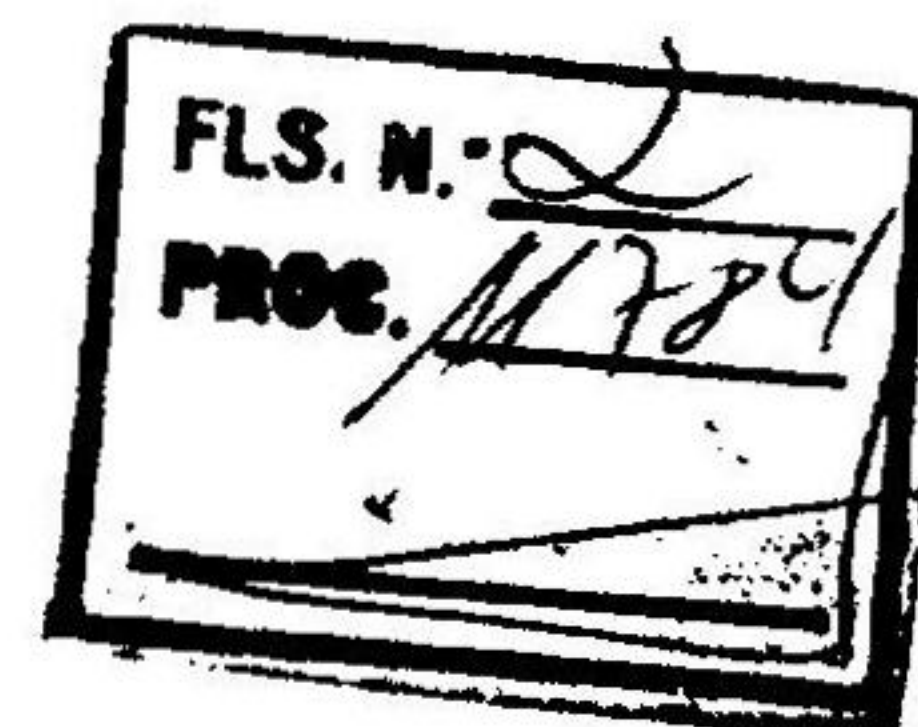
J U S T I F I C A T I V A

O Núcleo Espírita Emmanuel é uma
entidade fundada em 13 de junho de 1984, sem finalidades lucrati-
vas, que tem por princípios básicos o estudo, a difusão e a
praticado espiritismo evangélico. Entre suas finalidades vamos
encontrar a prática da caridade cristã através das obras de
assistência social e da promoção humana.

A entidade presta, ainda, assistência
espiritual domiciliar a enfermos, bem como a assistência material
e familiar às pessoas necessitadas, traduzida em alimentação,
vestuário e medicamentos que são doados às referidas famílias.

P R O T O C O L O

REGISTRO GERAL LEGISL.
11784 de 14/12/1995
Autuado c/ 150 folhas
Ass.



Atua também, na criação de creches e asilos e auxílio aos inválidos promovendo, portanto, o ensino religioso, a filantropia, a assistência social, moral, médica, material e alimentar a famílias necessitadas.

Para cumprir tais finalidades, em particular a assistência médica espiritual e material aos carentes a entidade está sediada à Avenida Castelo Branco nº 16130, bairro do Jardim Imperador, no município de Praia Grande. Suas relevantes atividades mereceram da Câmara Municipal de Praia Grande, a outorga da Declaração de Utilidade Pública, sancionada pela Prefeitura através da Lei Municipal nº 614/88.

Sua direção é formada por pessoas de expressão, não apenas do município onde está sediada, mas sim, de toda a Baixada Santista. Suas atividades credenciam-na a ser declarada de Utilidade Pública Estadual, pois cumpre expressamente as finalidades as quais foi criada.

Sala das Sessões, em 30.11.95

Deputado OSWALDO JUSTO

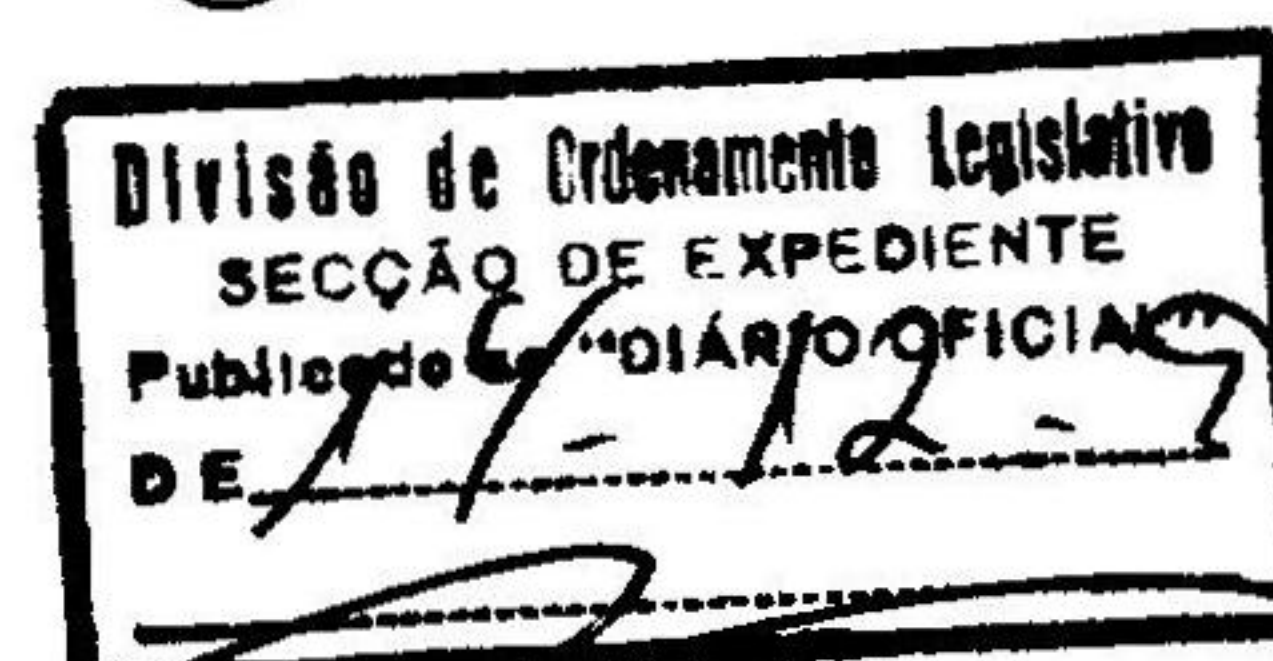
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

assinaturas

SDC, 13/12/1995

Chefe de Seção



Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 326ª à 4ª Sessões Ordinárias (de 15/12/95 a 7/02 de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 151
Processo 11784
9

D.O.L. 8 de fevereiro de 1996

*Comissão de
Constituição e Justiça
(art. 31, § 1º, 5º art. 33, II da
"VIII" CRJ)
08/fevereiro/1996*

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 12/2/96

CRJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 12/02/96

ef
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Dimas Ramalho

com prazo para devolução de 10 dias

26 02 96

[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Dep. Robertinho

para devolução de 10 dias

10 02 96

[Assinatura]
Presidente

Arquive-se nos livros do N.º 177
da IX CRI. Publique-se o
Despacho.
16 Março 1999
[Signature]
VANDERLENE [Signature]

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-04-99
[Signature]